

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS ATRAVÉS DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E A SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATRAVÉS DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. LUCINDA ANDRADE

Considerando que incumbe à Secretaria Regional de Educação e Cultura orientar e analisar o funcionamento e desenvolvimento do sistema educativo e de formação profissional nas suas diversas modalidades;

Considerando conseqüentemente que é atribuição também, da Secretaria Regional de Educação e Cultura, orientar e superintender em todas as actividades a desenvolver nas áreas de educação e do ensino e concomitantemente, atender às necessidades sociais e contribuir para a melhoria dos níveis sociais e profissionais das populações;

Considerando a escassez de técnicos profissionais com formação específica na área da agricultura e do desenvolvimento rural;

Considerando que os últimos técnicos profissionais formados nesta área específica estão aposentados ou em vias de aposentação;

Considerando que os técnicos com este perfil profissional são fundamentais para a prossecução das políticas agrícolas nomeadamente no que concerne à qualidade da produção, à saúde e segurança nos trabalhos agrícolas, à preservação ambiental e à segurança alimentar dos consumidores;

Assim, é celebrado o presente protocolo entre a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, representada neste acto pelo Director Regional, Eng.º Bernardo Oliveira Melvill de Araújo adiante designada por Primeira Outorgante, e a Secretaria Regional de Educação e Cultura, representada neste acto pelo Presidente do Conselho Executivo Dr. Paulo Renato dos Santos Silva, adiante designada por Segunda Outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

Este protocolo tem por objecto a definição do processo de cooperação entre a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, através da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e a Secretaria Regional de Educação e Cultura, através da Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade, para a prossecução da componente de formação tecnológica do “Curso Profissional de Técnico de Produção Agrária – Variante de Produção Vegetal”.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objectivos e finalidades específicas)

1. Este protocolo tem como objectivo definir a participação dos dois outorgantes no contributo das actividades a desenvolver pelos formandos durante a formação tecnológica do “Curso Profissional de Técnico de Produção Agrária – Variante de Produção Vegetal”, nos termos da Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, do Despacho n.º 14758/2004, Portaria n.º 316/2007, de 21 de Março e da Declaração de Rectificação n.º 38/2007, de 16 de Maio, cuja estruturação e duração constitui o Anexo I ao presente protocolo.
2. Para além da concretização do objectivo definido no número anterior, este protocolo visa alcançar as seguintes finalidades específicas:
 - a) A aquisição de formação tecnológica estruturada;
 - b) A aquisição e desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais em contexto de trabalho por parte dos formandos, para uma futura inserção no mundo do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete à Primeira Outorgante:
 - a) Disponibilizar técnicos para ministrar as disciplinas de Mecanização Agrícola, Produção Agrícola e Formação em Contexto de Trabalho no âmbito do “Curso Profissional de Técnico de Produção Agrária – Variante de Produção Vegetal”;
 - b) Disponibilizar um técnico que acompanhará a Formação em Contexto de Trabalho em estrita colaboração com o monitor designado pela Segunda Outorgante;
 - c) Disponibilizar os meios humanos e técnicos, necessários ao acompanhamento e avaliação da formação;
 - d) Disponibilizar as instalações e o equipamento necessário para a formação em contexto de trabalho.
2. Compete à Segunda Outorgante:
 - a) Envidar todos os esforços para a concretização das actividades a desenvolver, nos termos e nos prazos que forem estabelecidos.

- b) Notificar atempadamente a DRADR de todas as situações que possam influenciar o normal desenvolvimento das actividades lectivas.

CLÁUSULA QUARTA
(Regime da formação profissional)

Para a prossecução do objecto estabelecido na Cláusula Primeira e dos objectivos e finalidades específicas definidos na Cláusula Segunda, a Primeira Outorgante disponibilizará técnicos para colaborarem nas seguintes disciplinas e de acordo com seguinte programação:

- a) Ano lectivo de 2007/2008:
- Mecanização Agrícola – 28 horas;
 - Produção Agrícola – 166 horas;
 - Formação em Contexto de Trabalho – 140 horas.
- b) Ano lectivo de 2008/2009:
- Mecanização Agrícola – 107 horas;
 - Produção Agrícola – 164 horas;
 - Formação em Contexto de Trabalho – 140 horas.
- c) Ano lectivo de 2009/2010:
- Mecanização Agrícola – 115 horas;
 - Produção Agrícola – 250 horas;
 - Formação em Contexto de Trabalho – 140 horas.

CLÁUSULA QUINTA
(Revisão do protocolo)

Qualquer alteração ou adaptação por qualquer um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo carece de prévio acordo escrito da outra parte.

CLÁUSULA SEXTA
(Período de Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura, e pelo período de um ano, prorrogável por iguais períodos.

Este Protocolo é feito em três exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes, e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação e Cultura.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais através da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural e a Secretaria Regional de Educação e Cultura através da Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2008.

Primeira Outorgante

A SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS
Representada pelo Director Regional de Agricultura
e Desenvolvimento Rural

(Bernardo Oliveira Melvill de Araújo)

Segunda Outorgante

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
Representada pelo Presidente do Conselho Executivo
da Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade

(Paulo Renato dos Santos Silva)

HOMOLOGO

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(Francisco José Vieira Fernandes)

ANEXO

Curso Profissional de Técnico de Produção Agrária

Plano de Estudo

Componentes de Formação	Total de Horas
Componentes de Formação sócio-cultural:	
Português	320
Língua Estrangeira I, II ou III	220
Área de Integração	220
Educação Física	140
Tecnologias de Informação e Comunicação	100
Subtotal	1 000

Componente de Formação Científica:	
Matemática	200
Biologia	150
Química	150
Subtotal	500

Componentes de Formação Técnica:	
Mecanização Agrícola *	250
Economia e Gestão	200
Produção Agrícola *	580
Transformação	150
Formação em Contexto de Trabalho *	420
Subtotal	1600
Total de Horas do Curso	3100

* DRADR